

**RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM RS**

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<b>Tipo de obra:</b>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>  Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
<b>Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:</b>	ONERADO		
<b>24,03%</b>			
<b>Parâmetro</b>			<b>Verificação</b>
<u>Administração Central</u>	<b>4,67%</b>		<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.</b></p> <p>Junto à documentação da licitação deverá ser apresentada declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.</p> <p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.</p> <p align="right">Dedução de 60% de materiais sobre alíquota de 5,00%</p>
Mín: 3,80% Máx: 4,67%		OK	
<u>Seguros e Garantias</u>	<b>0,74%</b>		
Mín: 0,32% Máx: 0,74%		OK	
<u>Riscos</u>	<b>0,97%</b>		
Mín: 0,50% Máx: 0,97%		OK	
<u>Despesas Financeiras</u>	<b>1,21%</b>		
Mín: 1,02% Máx: 1,21%		OK	
<u>Lucro</u>	<b>8,69%</b>		
Mín: 6,64% Máx: 8,69%		OK	
<u>Impostos: PIS</u>	<b>0,65%</b>		
<u>Impostos: COFINS</u>	<b>3,00%</b>		
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	<b>2,00%</b>		
<u>Regime de desoneração (4,50%)</u>			